



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/09

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 1500 (mil e quinhentos) smartphones desbloqueados a serem utilizados pelas unidades operacionais da BBTS.

Licitações-e nº: 1064349

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 28/02/2025	28/02/2025	28/02/2025
Até às 10h00min	10h00min	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRA
10. FASE RECURSAL
11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. CADASTRO RESERVA
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII – QUESTIONÁRIO *DUE DILIGENCE*

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/09

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da **Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos**, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado em sua página eletrônica (www.bbts.com.br), Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **35/2018** (OS nº 399393), nº **533/2019** (OS nº 562649), nº **1166/2022** (OS nº 735193), nº **1698/2022** (OS nº 803401), nº **2157/2023** (OS nº 876513), nº **2539/2023** (OS nº 918762), nº **2024/3122** (OS nº 1011447) e nº **2024/3093** (OS nº 10000973).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica para Registro de Preços será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo portal “Licitações-e” (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: “ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **2025/09**” e serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

- 1.7. **Item orçamentário:** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de preços para aquisição possível e provável de 1500 (mil e quinhentos) smartphones desbloqueados a serem utilizados pelas unidades operacionais da BBTS:

Lote 01 (Cota Principal): 1125 (mil cento e vinte e cinco) unidades.

Lote 02 (Cota Reservada para ME e EPP): 375 (trezentos e setenta e cinco) unidades.

- 2.2. Em atendimento ao disposto no Artigo 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, será reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP o lote 02.
- 2.3. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Para o lote 01, poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos. Para o lote 02, poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
- 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema

oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.

3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à receita Federal.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação e de serem contratados, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. cujo administrador, procurador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja:

3.6.1.1. membro da alta administração da BBTS, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.1.2. dirigente ou empregado da BBTS que exerça cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.1.3. demais empregados da BBTS; e

3.6.1.4. ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º, da Lei 12.813/2013.

3.6.2. que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento aplicada pela BBTS;

3.6.3. declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 3.6.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.6.10. que constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU) por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas pelo CSNU;
- 3.6.11. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.6.12. para o lote 2, que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 3.6.13. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.6.14. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.6.15. ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com:
 - 3.6.15.1. dirigente da BBTS, entendidos como aquelas pessoas definidas nos itens 3.6.1.1 e 3.6.1.2;
 - 3.6.15.2. empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - 3.6.15.3. autoridade do ente público a que a BBTS esteja vinculada.
- 3.6.16. à empresa cujo administrador, procurador ou proprietário, conforme indicado no item 3.6.1, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo

com a BBTS ou com a Administração Pública Federal a qual a BBTS esteja vinculada, há menos de 6 (seis) meses.

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.

4.2.1. licitacoes@bbts.com.br

4.3. As impugnações deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: "**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/09**". As decisões serão registradas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no link correspondente a este Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado em participar, desta licitação, deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato/ata eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do lote, observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL;
- 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19.** Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil posterior a data de convocação.
- 6.19.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 6.19.2. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.
- 6.20. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o Responsável examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.20.1. Também nessa etapa o Responsável poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19 e 6.19.1.
- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para o objeto licitado.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 7.3.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
 - 7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;
 - 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
 - 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
 - 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
 - 7.3.7. Apresente irregularidades ou contenha rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
 - 7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.
- 7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NÃO SE APLICA SE O LOTE FOR EXCLUSIVO PARA “ME” E “EPP”)

- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 7.5.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.2. Nas hipóteses de aplicação dos itens **6.20** ou **11.5** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no 1º dia útil posterior a data da convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma dos itens **7.7.1** e **7.7.2** acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.9. O disposto nos **itens 7.6** e **7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um

novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.11.2. permanecendo o empate entre as propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16 e, no que se referente ao inc. III a inclusão do comando normativo do art. 3º da Lei nº 8.248/91 e o § 1º do art. 60 da Lei 14.133/21;

7.11.3. caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.12. Na disputa final citada no item 7.11.1, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.

7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do critério estabelecido no item 7.12. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no item 7.12 e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de novas propostas.

7.15. Não havendo vencedor para o Lote 02 (COTA RESERVADA), este(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) ao(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) da(s) COTA(S) PRINCIPAL(IS), desde que ele(s) concorde(m) em praticar os mesmos preços unitários, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do(s) primeiro(s) colocado(s) da(s) COTA(S) PRINCIPAL(IS).

7.16. Se o mesmo INTERESSADO vencer o lote da COTA RESERVADA e o lote da COTA PRINCIPAL, a contratação dos dois lotes deverá ocorrer pelo menor preço entre os dois.

7.17. Se não houver INTERESSADO enquadrado como ME ou EPP que atenda as exigências estabelecidas neste Edital para a COTA RESERVADA e não for possível aplicar o previsto no **item 7.10**, o lote será deserto ou revogado, conforme o caso, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. realizar novo certame com ampla participação para efetuar a contratação pretendida.

- 7.18. A BB Tecnologia e Serviços S.A. acionará prioritariamente os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- 8.1.1 Habilitação Jurídica;
- 8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira; e
- 8.1.3 Qualificação Técnica.

- 8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 8.2.1.1. sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 8.2.1.2. sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 8.2.1.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.4. microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 8.2.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

- 8.2.2.2. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.3. os documentos elencados nos itens **8.2.2.1** e **8.2.2.2** poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores;
- 8.2.2.4. o INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6. apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens **8.2.2.1** e **8.2.2.2**;
- 8.2.2.7. a verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances;
- 8.2.2.8. os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários;
- 8.2.2.9. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2.9.5. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o patrimônio líquido citado no item anterior, igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

8.2.2.9.6. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;
2º) lote ...;
Nº) lote ...”

8.2.2.9.7. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.2.2.9.8. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

8.2.2.9.9. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

8.2.2.9.10. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de bens/materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto especificado no **ANEXO I** deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do licitante para o fornecimento, conforme modelo no **ANEXO VII**;

8.2.3.1.1. O atestado deverá indicar o fornecimento de um quantitativo de bens não inferior a 10% do especificado no **ANEXO I** deste Edital.

8.2.3.1.2. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o percentual citado no item anterior, igual ou superior à soma dos quantitativos para os respectivos Lotes especificados no Anexo I.

8.2.3.1.3. Caso o INTERESSADO não possua quantitativos compatível com a soma exigida para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos quantitativos exigidos nesse edital compatível com a somatória dos lotes. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

8.2.3.1.4. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.2.3.1.5. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

8.2.3.1.6. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

8.2.3.1.7. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite do quantitativo atingido pelos atestados, comprovados conforme previsto neste edital.

8.2.3.2. o licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

- 8.2.3.3. os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.2.4. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO III**.
- 8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4. A não apresentação dos documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 12 do Edital** - Sanções Administrativas.
- 8.5. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e nos prazos dos itens 6.19 e 6.19.1.
- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.6.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.6.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.7. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.6** anteriores.

- 8.8. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.10. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.10.1. Não atenderem a todas as exigências de habilitação deste Edital;
 - 8.10.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
 - 8.10.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
- 8.11. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.12. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo quando houver urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
 - 8.12.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao 1º dia útil subsequente à data em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
 - 8.12.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado à BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
- 8.13. A regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável à assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.14. Em respeito ao ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Lei de Acesso à Informação (LAI nº 12.527/11) e o art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, os interessados tomam ciência da disponibilização de documentos de habilitação, na íntegra, a qualquer cidadão que solicite vistas/cópias dos autos do processo licitatório, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inc. II, da LGPD) e o atendimento aos princípios da finalidade, da transparência e da adequação (art. 6º, inc. I, II e VI, da LGPD).
- 8.15. Os INTERESSADOS que desejarem vistas à documentação do arrematante deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao

RESPONSÁVEL, com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDO DE VISTAS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/09".

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
 - 9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
 - 9.1.2. Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEP/NO COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/DF - CEP: 70740-543.
 - 9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, a BB Tecnologia e Serviços S.A. e o INTERESSADO vencedor poderão firmar Ata de Registro de Preços específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital – **ANEXO IX**.

- 10.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar a Ata, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta da Ata será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.
- 10.2.2. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 10.3. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (**Anexo VIII**) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário e suas evidências respondido é fato determinante para a assinatura do contrato.
- 10.4. A assinatura da Ata estará condicionada:
- 10.4.1. À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
- 10.4.2. À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 10.4.3. À validade da Carta-Proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO II**.
- 10.5. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.5.1. Para assinatura da Ata pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.6. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal (**item 8**) que servirá de elemento para aferição de sua Regularidade Fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

- 10.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
- 10.6.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
- 10.6.3. A não apresentação do documento no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais interessados, na ordem de classificação ou, a seu critério, revogar a licitação.
- 10.7. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico da BB Tecnologia e Serviços S.A. e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.bbts.com.br.
- 10.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, ressalvada eventual regulamentação diversa por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 66 da Lei nº 13.303/2016), mediante concordância dos INTERESSADOS.
- 10.9. A existência de preços registrados não obriga a BB Tecnologia e Serviços S.A. a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 10.10. As aquisições dos bens/materiais poderão ser precedidas da emissão, pela BB Tecnologia e Serviços S.A., de SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, disponível na Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 10.10.1. O INTERESSADO vencedor deverá indicar na Carta-Proposta o endereço eletrônico (e-mail) para envio das Solicitações de Entrega.
- 10.11. Alternativamente à SOLICITAÇÃO DE ENTREGA de que trata o item anterior, a BB Tecnologia e Serviços S.A. e o INTERESSADO signatário da Ata poderão firmar CONTRATO específico, observadas as cláusulas e condições deste Edital bem como da Ata de Registro de Preços.
- 10.11.1. O signatário da Ata será convocado para formalizar o CONTRATO no prazo 05 (cinco) dias úteis.
- 10.12. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da BB Tecnologia e Serviços S.A., limitadas ao valor global da Ata e dentro do período de vigência do Registro de Preços.
- 10.13. Os envios das SOLICITAÇÕES DE ENTREGA decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionados à regularidade da situação do INTERESSADO vencedor, nos termos previstos no **item 8** deste Edital, bem como dos demais requisitos previstos no **item 11.4**, no que couber.

- 10.13.1. Nesses casos, a documentação comprobatória deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, para o mesmo endereço indicado no **item 6.19.1**.
- 10.14. A recusa injustificada do INTERESSADO VENCEDOR em assinar o CONTRATO, quando houver, ou em acatar o acionamento via SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, bem como o não encaminhamento da documentação citada no item anterior dentro do prazo estabelecido, poderão acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo signatário, conforme previsto na correspondente Ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital.
- 10.15. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser formalizados vários contratos e/ou solicitações de entrega, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente.
- 10.16. Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.
- 10.17. As condições para cancelamento constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO IX**.

11. CADASTRO RESERVA

- 11.1. Declarado o vencedor e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do Portal Licitações-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do INTERESSADO mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva de que trata o art. 66, §2º, V da Lei nº 13.303/2016.
- 11.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o INTERESSADO deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do Licitações-e, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do 1º dia útil posterior a convocação pelo RESPONSÁVEL.
- 11.3. Os INTERESSADOS que manifestaram sua concordância na forma do item anterior, serão incluídos na respectiva Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica como integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo a sequência de classificação do certame.
- 11.3.1. A Ata da Sessão pública da Licitação Eletrônica contendo as informações dos INTERESSADOS que aceitaram reduzir seus preços ao valor do INTERESSADO vencedor, será parte integrante da Ata de Registro de Preços como se nela estivesse transcrita.
- 11.4. Os INTERESSADOS componentes do Cadastro de Reserva, poderão ser convocados, obedecida a ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:
- 11.4.1. Integralmente, quando o INTERESSADO vencedor do certame, convocado para assinar a ata de registro de preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

- 11.4.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do vencedor do certame.
- 11.5. A habilitação dos INTERESSADOS que comporão o Cadastro de Reserva, na forma estabelecida no **item 8** deste Edital, será realizada somente quando da convocação, nas hipóteses previstas no **item 11.4**.
- 11.6. Convocado, o INTERESSADO, integrante do Cadastro Reserva, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, remeter os documentos de habilitação previstos no **item 8** deste Edital e a Carta-Proposta, na forma e nos prazos definidos nos itens **6.19 e 6.19.1**.
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, incluídas as condições estipuladas no **item 11.3** deste Edital, o componente do Cadastro de Reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.
- 11.8. Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação referente à habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.
- 11.8.1. Nestes casos poderão ser convocados os próximos componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou ao(s) que for(em) contratado(s), conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer;
- 12.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto desta licitação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados na ata.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BBTS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:
- 12.1.3.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 12.1.3.2. Atraso na entrega da Carta-proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas com os termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- 12.1.3.3. Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;

- 12.1.3.4. Recusa em assinar a Ata, dentro dos prazos estabelecidos pelo BBTS;
 - 12.1.3.5. Reincidência de fornecimento insatisfatória do(s) objeto(s) contratados;
 - 12.1.3.6. Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;
 - 12.1.3.7. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - 12.1.3.8. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - 12.1.3.9. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.1.3.10. Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
 - 12.1.3.11. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - 12.1.3.12. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação.
- 13.2. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 13.3. É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5. A qualquer tempo a BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 13.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do BB Tecnologia e Serviços S.A., bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 13.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.
- 13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 13.9. Os documentos apresentados pelos INTERESSADOS que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo o Responsável, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.
- 13.10. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira:
- 13.10.1. As exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior;
- 13.11. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar o Número de Identificação Fiscal – NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 13.12.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 13.12.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente a BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 13.13. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- 13.13.1. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- 13.13.2. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

- 13.14. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).
- 13.15. A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA,

DAIANA JACINTO REZENDE
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto:

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de 1500 (mil e quinhentos) celulares desbloqueados a serem utilizados pelas unidades operacionais da BBTS, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. Especificações técnicas:

2.1. Smartphone:

- 1.1.1 Quantidade: 1500 (mil e quinhentos) unidades, dividida em dois lotes:

- 1.1.1.1 Lote 01 (Cota Principal): 1125 (mil cento e vinte e cinco) unidades.

- 1.1.1.2 Lote 02 (Cota Reservada para ME e EPP): 375 (trezentos e setenta e cinco) unidades.

- 1.1.2 Os Smartphones a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características:

Item	Especificações Técnicas – Configuração Mínima
Tecnologia/Transmissão	O dispositivo deve suportar transmissão de dados: 3G, 4G e 5G (padrão brasileiro). Deve possuir a tecnologia, Dual SIM, podendo ser configurado de duas maneiras: a) duas portas para SIM card físicas; b) uma porta SIM card física e suporte a eSIM.
E-SIM	O dispositivo deve ter suporte completo e compatibilidade com a tecnologia eSIM
Sistema Operacional	a) iOS 16 ou posterior b) Android 14 ou posterior
Display	Tela 6.5" ou superior do tipo Touchscreen; Resolução: 1080 x 2340 pixel ou superior
Bateria	5000 mAh ou superior Carregamento rápido
Memória RAM	8 GB memória RAM
Memória interna de armazenamento	256 GB Armazenamento interno
Processador	Processador: Octa-core 2,2 ou superior
Conectividade	a) USB tipo C b) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac ou superior

	c) Bluetooth: 5.1 ou superior d) GPS e) NFC
Câmera	Câmera: a) Traseira - 50 MP ou superior b) Frontal - 16 MP ou superior
Áudio	Alto falantes estéreos
Acessórios	Incluir carregador de bateria, cabo para carregamento USB-C e fone de ouvidos com microfone integrado do tipo intra-auricular, com botões para controle de volume.

1.1.3 Os aparelhos deverão ser novos, sem uso, homologado pela ANATEL, comercializados na data da aquisição e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade, integridade e compatibilidade dos equipamentos ofertados.

1.1.4 Os acessórios não poderão ser faturados em linha separada, ou seja, a nota fiscal deve conter um item único para cada bem.

3. Subcontratação:

3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos aparelhos celulares, após formalização do pedido pelo CONTRATANTE.

4.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço da CONTRATANTE localizado na cidade de Brasília, conforme descrito abaixo:

Local e endereço de entrega:

BB Tecnologia e Serviços S.A.

Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07 Bairro: Asa Norte CEP: 70740-543

CNPJ: 42.318.949/0013-18 Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

As entregas serão realizadas das 9h às 12h e 14h às 17h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

- 4.3. A entrega dos dispositivos deverá ser acompanhada de documento contendo a relação com o IMEI dos dispositivos, e seus respectivos números de série. Na ocasião deverá ser colhido o aceite do funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS responsáveis pelo serviço.
- 4.4. O custo de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo de transporte ou afins para a CONTRATANTE. Os produtos devem estar perfeitamente embalados, sem nenhum sinal de avaria ou de má conservação ou qualquer dano que possa prejudicar a qualidade do produto. No caso da recusa dos equipamentos entregues, o Proponente deverá substituir por outro que atenda as especificações técnicas no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

5. Informações de Faturamento:

- 5.1. O pagamento dos bens será efetuado, após o cumprimento dos ITEM 4 e 7 deste documento.
- 5.2. O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado no 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais.
- 5.3. A nota fiscal indicará o(s) bem(ns) a que se refere, em item único para cada bem (Ex.: smartphone), conforme o item 2.1.4. Deverá constar também a quantidade a ser faturada de cada bem, ou seja, o número de referência da CONTRATANTE, assim como os números de DGCO e OC constantes na Ata e deverão ser entregues à CONTRATANTE no endereço mencionado no preâmbulo da Ata ou em outro local, desde que previamente indicado pela CONTRATANTE. Não será recebida nota fiscal com fracionamento do bem em partes (vários lançamentos ou itens para o mesmo bem na nota fiscal).

5.4. Local e Endereço de faturamento:

BB Tecnologia e Serviços S.A.

Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07 Bairro: Asa Norte CEP: 70740-543

CNPJ: 42.318.949/0013-18

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

- 6.1. O Termo de Aceite será registrado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS depois de conferida a entrega e comprovado o perfeito funcionamento e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.

7. Condições de Aceite:

- 7.1. O não atendimento ao ITEM 2 - Especificações Técnicas e seus subitens, acarretará a recusa dos bens, obrigando-se a Proponente, a executar toda e quaisquer modificações que se façam necessárias, sem quaisquer ônus para a BBTS.
- 7.2. O Termo de Aceite será registrado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS depois de conferida a entrega e comprovado o perfeito funcionamento e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.
- 7.3. No caso da recusa, por motivos diversos inclusive avarias, divergências de especificações dos equipamentos entregues, o Proponente deverá substituir por outro que atenda as especificações técnicas no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sem ônus para a BBTS.
- 7.4. Todos os equipamentos, componentes e materiais a serem fornecidos deverão ser embalados, de forma a proteger contra qualquer tipo de dano que possa vir a ocorrer durante o processo de carga, transporte e descarga;
- 7.5. A responsabilidade do transporte é integralmente da Proponente, sem ônus para a BBTS;
- 7.6. A transportadora deverá ter meios próprios para manuseio de equipamentos de informática, a fim de evitar danos nos equipamentos.

8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

- 8.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral dos aparelhos e seus componentes, pelo período de 12 meses, garantia padrão balcão, a contar da data da emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação que o aparelho venha a apresentar, sem quaisquer ônus a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 8.2. A garantia inclui a substituição dos equipamentos defeituosos sem qualquer ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição deverão ter novo prazo de garantia.
- 8.3. As obrigações de suporte e garantia permanecem vigentes mesmo após o término do prazo contratual, conforme estipulado pela legislação.

9. Homologação:

- 9.1. Condicionada ao atendimento integral do item 2 especificações técnicas.
- 9.2. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar 01 (uma) amostra do equipamento ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, na BB Tecnologia e Serviços, no endereço listado no ITEM 4.2 da presente especificação técnica;
- 9.3. O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do proponente.
- 9.4. A não apresentação da amostra para homologação no prazo acima estipulado, causará a imediata desclassificação da PROPONENTE no certame licitatório.

- 9.5. A equipe técnica da BB Tecnologia e Serviços, terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para avaliação da amostra apresentada, homologando-a quando ela estiver em conformidade com as exigências constantes neste Projeto Básico (Especificações Técnicas);
- 9.6. No caso de reprovação da amostra, o PROPONENTE terá até 10 (dez) dias úteis para corrigir as falhas apontadas. Ultrapassado esse prazo, sem que o PROPONENTE tenha apresentado nova amostra corrigindo as falhas, ele será desclassificado.

10. Condições de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável da CONTRATANTE com competência para acompanhamento do processo de aquisição.
- 10.2. O pagamento dos bens será efetuado, após o cumprimento dos ITENS 4 e 7 deste documento.
- 10.3. O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado no 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais.
- 10.4. A nota fiscal indicará o(s) bem(ns) a que se refere, em item único para cada bem (Ex.: smartphone, iphone). Deverá constar também a quantidade a ser faturada de cada bem e o número do contrato, ou seja, o número de referência da CONTRATANTE, assim como os números de DGCO e OC constantes no contrato e deverão ser entregues à CONTRATANTE no endereço mencionado no preâmbulo do contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela CONTRATANTE. Não será recebida nota fiscal com fracionamento do bem em partes (vários lançamentos ou itens para o mesmo bem na nota fiscal).
- 10.5. O prazo para pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência dos respectivos vencimentos.
- 10.6. A nota fiscal será submetida ao processo de ateste eletrônico pela CONTRATANTE, por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, e caso a Nota Fiscal esteja conforme, a CONTRATADA será comunicada por e-mail previamente cadastrado na CONTRATANTE.
- 10.7. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da

reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste Documento/contrato, o pagamento não será liberado.

- 10.8. Não serão aceitos pela CONTRATANTE, como documentos hábeis de cobrança, boletos bancários.
- 10.9. A BB Tecnologia e Serviços poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

11. Multa:

- 11.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do(s) equipamento(s) solicitado(s)

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Inexecução total ou parcial do fornecimento dos equipamentos	1

12. Acordo de Nível de Serviço:

- 12.1. CONTRATADA assumirá a inteira responsabilidade pela disponibilidade e entrega do objeto contratado e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviço contratados pode resultar em impacto adverso nos negócios e nas operações do CONTRATANTE.
- 12.2. A CONTRATADA ficará desobrigada dos níveis de serviço enquanto a prestação de serviços estiver prejudicada em função de impedimento ou retardo decorrente de responsabilidade comprovada do CONTRATANTE.
- 12.3. No que diz respeito ao não atendimento das obrigações relativas aos níveis de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar descontos na fatura.
- 12.4. O desconto total mensal será calculado pela soma de todos os descontos apurados em cada indicador, conforme descrito no item 12.5 e seus respectivos subitens. Os descontos calculados para os níveis de serviço estão limitados a 20% do valor faturado.
- 12.5. TEMPO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO - TEE

12.5.1. TEE – Tempo de Entrega de Equipamento – Compreende o intervalo de dias corridos, tolerado pelo CONTRATANTE, para a entrega dos equipamentos no endereço pré-estabelecido.

12.5.2. O indicador será contabilizado a partir da data de solicitação dos equipamentos e o tempo decorrido até a sua efetiva entrega no endereço solicitado. A solicitação deverá conter as quantidades de equipamentos a serem fornecidas, modelo e endereço de entrega. O endereço da solicitação deverá ser informado ao CONTRATANTE.

12.5.3. Métrica: $TEE = (DTE - DTS) - TPC$

DTS = Data de Solicitação

DTE = Data de Entrega

TPC = Tempo de Pendência do CONTRATANTE

12.5.4. Periodicidade: Por evento de solicitação.

12.5.5. Meta: 30 (trinta) dias corridos. A BB Tecnologia e Serviços S.A poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, desde que previamente comunicado formalmente por e-mail com a apresentação das justificativas.

12.5.6. Desconto (glosa): 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado para cada equipamento a ser entregue.

13. Aspectos de Segurança:

13.1. Os equipamentos deverão ser entregues contendo lacre de inviolabilidade e devidamente identificados por meio de nota fiscal.

14. Vigência:

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

15. Reajuste:

15.1. O preço consignado na ata poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de assinatura da ata, mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

15.2. Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência formal,

redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, a ata poderá não ser renovada.

16. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei	Contratada

Risco da Atividade Empresarial		Geral de Proteção de Dados.	
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
---	--	--	------------

17. Qualificação Econômico-Financeira:

17.1.A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

17.1.1.1.No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.1.2.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.1.2.A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

17.1.3. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir as exigências citadas no item 18.1.3. igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

17.1.3.1. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido, compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

17.1.3.2. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

17.1.3.2. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

17.1.3.3. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

17.1.3.4. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.

18. Qualificação Técnica:

18.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

18.1.1. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

18.1.1.1. O atestado deverá indicar o fornecimento de um quantitativo de bens não inferior a 10% do especificado no item 2 (Especificações Técnicas).

18.1.1.2. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um lote, deverá comprovar possuir o percentual citado no item anterior, igual ou superior à soma dos quantitativos para os respectivos lotes especificados neste projeto básico.

18.1.1.3. Caso o INTERESSADO não possua quantitativo compatível com a soma exigida para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos quantitativos exigidos nesse edital compatível com a somatória dos lotes. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;
Nº) lote ...”

18.1.1.4. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

18.1.1.5. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

18.1.1.6. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

18.1.1.7. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite do quantitativo atingido pelos atestados, comprovados conforme previsto neste edital.

18.1.2. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

19. Due Diligence:

19.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

À
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/09 – REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO (nome e código):

AGÊNCIA:

CONTA:

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF: (Número de Identificação Fiscal): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

OBS: A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado e deverá conter: Razão social, CNPJ, Especificação completa do equipamento cotado, Modelo do equipamento e fabricante (se for o caso), Preço, Data de emissão e Prazo de validade, bem como assinatura e contato do responsável pela cotação.

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para fornecimento de eventual aquisição de 1500 (mil e quinhentos) celulares desbloqueados a serem utilizados pelas unidades operacionais da BBTS, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de, ou para o endereço eletrônico **(INFORMAR)**.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS:

- 3.1. O fornecimento do material/bem se dará em 30 dias corridos contados a partir da solicitação de entrega.

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA:

- 4.1. As entregas serão realizadas das 9h às 12h e 14h às 17h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).
- 4.2. Endereço de entrega:
 BB Tecnologia e Serviços S.A.
 Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C"
 Lote 07 Bairro: Asa Norte CEP: 70740-543
 CNPJ: 42.318.949/0013-18 Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

5. PREÇO E QUANTIDADE DO MATERIAL/BEM:

- 5.1. Smartphone:

Quantidade: 1500 (mil e quinhentos) unidades, dividida em dois lotes:

Lote 01 (Cota Principal): 1125 (mil cento e vinte e cinco) unidades.

Lote 02 (Cota Reservada para ME e EPP): 375 (trezentos e setenta e cinco) unidades.

Os Smartphones a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características:

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL LOTE 1			
FORNECEDOR:			
Descrição dos equipamentos	Quantidade	Preço unitário	Preço total
SMARTPHONES	1125		

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL LOTE 2			
FORNECEDOR:			
Descrição dos equipamentos	Quantidade	Preço unitário	Preço total
SMARTPHONES	375		

- 5.2. Os aparelhos deverão ser novos, sem uso, homologado pela ANATEL, comercializados na data da aquisição e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade, integridade e compatibilidade dos equipamentos ofertados.
- 5.3. Os acessórios não poderão ser faturados em linha separada, ou seja, a nota fiscal deve conter um item único para cada bem.
- 5.4. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação (salvo disposição específica do edital).

- 5.5. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Ata que o integra.
- 5.6. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
- 5.7. Preposto Administrativo..... Cargo:.....
e-mail.....Tel.: (xx).....
- 5.8. Desde já declaramo-nos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR Decreto 4.358, de 05.09.2002

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/09 – REGISTRO DE PREÇOS**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()		()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/09 – REGISTRO DE PREÇOS**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

SIM

NÃO

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?
()

()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO IV**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

Para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/09 – REGISTRO DE PREÇOS**, a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº / que:

- se enquadra na condição de _____ (*a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica **Nº 2025/09**.

Sob as penas da lei, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

BENS/MATERIAIS FORNECIDOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/..../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que BENS/MATERIAIS foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se ao fornecimento dos bens/materiais, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO VIII

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).

ANEXO IX**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/09****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DGCO Nº XXXXX/20XX
OC Master nº XXXXXX

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **BBTS**, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS PROCURADORES NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA..... **DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL**) INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO..... **(CNPJ DA EMPRESA OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR)**, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 601/2020 (OS nº 627531), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) E Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

[CASO HAJA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DA MINUTA PADRÃO E EM RAZÃO DISSO TENHA HAVIDO MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE A MINUTA ESPECÍFICA, PROSSEGUIR COM] A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº, DE DD/MM/AAAA.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata tem por objeto o registro dos preços, pela BBTS, para aquisição de celulares desbloqueados a serem utilizados pelas unidades operacionais da BBTS, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 2 desta ata.

Parágrafo Primeiro – Vinculam a esta ata, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação e a proposta do fornecedor.

Parágrafo Segundo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a partir da data de sua assinatura, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido nesta ata.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam no **Documento nº 1**, anexo a esta ata.

Parágrafo Único – Os preços dos fornecedores que constituem o cadastro de reserva e a respectiva ordem de classificação no certame constam da ata da sessão pública da licitação eletrônica, que passa a ser parte integrante desta ata. **[INCLUIR ESTE PARÁGRAFO SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA]**

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, a BBTS pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo à BBTS qualquer responsabilidade pelo recolhimento deles.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA ou nos contratos advindos da ata.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (**Documento nº 3**) correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro – Cada solicitação de entrega conterá, sucintamente:

- a) número do DGCO da ata;
- b) quantidade estimada do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local e horário de entrega;
- e) valor;
- f) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da ata.

Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio da emissão de solicitação de entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico (**E-MAIL DO FORNECEDOR**) indicado pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Terceiro – Quando a aquisição se der por meio de formalização de contrato, o FORNECEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento, por meio de representante devidamente habilitado para o ato.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE**, e será correspondente à quantidade dos bens/materiais ENTREGUES E ACEITOS.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) número do DGCO, da ordem de compra, o objeto contratual e o mês da aquisição dos bens;
- b) objeto contratado;
- c) número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – O termo de entrega e/ou termo de aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue à BBTS junto com a nota fiscal/fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, a BBTS poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado em 30 dias a contar da emissão da nota fiscal, mediante entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) **TERMOS DE ENTREGA E/OU DOS TERMOS DE ACEITE**, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela BBTS, que impeçam o aceite previsto nesta ata.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal/fatura, o termo de entrega e/ou do termo de aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues à BBTS com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Constatando a BBTS qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido **ENTREGA E/OU ACEITE** dos bens/materiais, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 2 dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sexto – A BBTS terá o prazo de até 7 dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sétimo – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da BBTS.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga a BBTS a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições estabelecidas no **Documento nº 2** desta ata e na solicitação de entrega conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para registro de preços que precedeu a formalização desta ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta ata, a BBTS promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na ata de registro de preços é superior aos preços de mercado, a BBTS solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado, ficando a critério da BBTS convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a BBTS promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico da BBTS (www.bbts.com.br), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos bens/materiais será precedida de preenchimento, pela BBTS, do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE ENTREGA”, que será entregue ao FORNECEDOR, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BBTS.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da ata de registro de preços, da solicitação de entrega, ensejará, a critério da BBTS, o cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pela BBTS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- i. o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços, da solicitação de entrega;
 - ii. o FORNECEDOR não retirar a ordem de compra, solicitação de entrega, no prazo estabelecido, e a BBTS não aceitar sua justificativa;
 - iii. o FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - iv. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (ou instrumento equivalente) decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela BBTS;
 - v. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
 - vi. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela BBTS.
- b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pela BBTS.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado à BBTS a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Quarto – No caso de cancelamento do registro de preços, bem como da exclusão do FORNECEDOR, a BBTS poderá convocar o próximo INTERESSADO, observada a constituição e a ordem de classificação do cadastro de reserva.

DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bens/materiais no prazo máximo de 30 dias, nas quantidades e locais constantes da solicitação de entrega, no período compreendido entre 9h às 12h e 14h às 17h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

CLÁUSULA DÉCIMA – A BBTS realizará os exames necessários para a aceitação dos bens/materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 2 desta ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BBTS rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 20 DIAS CORRIDOS contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite dos bens/materiais pela BBTS, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se à BBTS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo controle de qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a BBTS procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR concederá BBTS garantia integral, com prazo de 12 meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação que os bens/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela BBTS.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 20 dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a BBTS. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BBTS.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR:

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Quando a BBTS conseguir verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF, o FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula.

Parágrafo Quarto – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado à BBTS ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela BBTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR se obriga a informar à BBTS, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a BBTS reserva-se o direito de cancelar a presente ata de registro de preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome BBTS, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc. sob pena de imediato cancelamento da presente ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BBTS.

Parágrafo Único - O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BBTS, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído,

demitido ou aposentado no período de 6 meses da data da respectiva desvinculação, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR (e suas coligadas), no âmbito desta ata, declaram e se comprometem a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para BBTS;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BBTS;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BBTS;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a BBTS e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

- p) apoiar e colaborar com a BBTS e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) Não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP;
- r) e, ainda, declara que:
- i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
 - iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São assegurados à BBTS todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando ocorrer:
- i. descumprimento das obrigações editalícias ou da ata que não acarretem prejuízos para a BBTS;
 - ii. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- b) Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- i. a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - ii. a BBTS poderá aplicar ao FORNECEDOR multa, por inexecução total ou parcial da ata, correspondente a até 20% do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s);
 - iii. o atraso injustificado na entrega dos bens/materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta ata;
 - iv. a multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados à BBTS serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
 - v. o FORNECEDOR desde logo autoriza a BBTS a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BBTS, por prazo não superior a 02 anos, quando ocorrer:
- i. recusa em assinar a ata, dentro dos prazos estabelecidos pela BBTS;
 - ii. reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
 - iii. atrasos, injustificado, na entrega dos bens/materiais, contrariando o disposto na ata e/ou contrato;
 - iv. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - v. irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou cancelamento da ata e/ou rescisão do contrato;
 - vi. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - vii. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com a BBTS;
 - viii. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com a BBTS;
 - ix. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BBTS.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de 10 dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BBTS, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BBTS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à BBTS ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam a presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O FORNECEDOR declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Para a execução desta ata, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A BBTS recomenda ao FORNECEDOR a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto desta ata de registro de preços.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BBTS visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos inerentes ao objeto especificado neste instrumento.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Quando solicitada pela BBTS, o FORNECEDOR deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence*, com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura da ata e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Fica o FORNECEDOR ciente de que, a critério da BBTS, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – O FORNECEDOR (e suas coligadas), no âmbito desta ata, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

CADASTRO DO FORNECEDOR NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A.; a Contratada deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.

CADASTRO PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – É necessário também realizar o cadastro no link https://bbts.virtual360.io/users/sign_in para envio das notas fiscais via sistema. No primeiro acesso, a Contratada deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado para avançar na plataforma. Caso a BBTS venha a substituir a plataforma, um novo link será informado oportunamente.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias desta ata, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Não será admitida utilização desta ata de registro de preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Fazem parte integrante desta ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta ata.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Fazem parte integrante desta ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR e a ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta ata.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as dúvidas oriundas da presente ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome
Cargo:

Nome:
Cargo:

FORNECEDOR (informar a razão social)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

DOCUMENTO Nº 1

REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da ata de registro de preços DGCO nº/....., celebrada entre a BBTS e (NOME DA EMPRESA), que teve seus preços registrados em face à realização da Licitação Eletrônica 2025/09 para registro de preços.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote 01

Fornecedor	Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		SMARTPHONES	1125		

Lote 02

Fornecedor	Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		SMARTPHONES	375		

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

FORNECEDOR:(informar a razão social)

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

DOCUMENTO Nº 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONFORME ANEXO I DO EDITAL

DOCUMENTO Nº 3

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (Gerência requisitante)

Pedido nº..... (sequencial da correspondência)

OC nº

Local e data

(NOME DA EMPRESA)
(xxx) xxxxxx
A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DGCO Nº xxxxx/xxxx - Fornecimento
de- Conforme ata de registro de preços assinada em ____/____/____
firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até
____/____/____, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
(carimbo e assinatura)

DOCUMENTO Nº 4

TERMO DE ENTREGA

Ata DGCO nº, OC(s) nº.....

Fornecedor:

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

- 1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
- 2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:				
Local e endereço de entrega:				
(Matriz/CAT's)				
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/____

Nome do funcionário BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:
.....

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....

DOCUMENTO Nº 5

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).